

ANALISTA DE REGULAÇÃO E/OU AUDITOR
ÁREA: AUDITOR

QUESTÃO RECLAMADA: 52

GABARITO RATIFICADO (X)	GABARITO REVISADO (__)	ANULADA (__)
---------------------------	--------------------------	----------------

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A resposta à questão 52 encontra-se no livro COSTIN, C. Administração pública. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, p. 3, onde consta no segundo parágrafo: “Já o Estado Federativo conta com unidades subnacionais autônomas, com governo próprio, com competências estabelecidas pela Constituição do país e que não podem ser revogadas pelo governo central”, tal qual gabarito oficial “D) Conta com unidades subnacionais autônomas, com governo próprio, com competências estabelecidas pela Constituição do país e que não podem ser revogadas pelo governo central”.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão indefere o recurso e ratifica a questão.

ANALISTA DE REGULAÇÃO E/OU AUDITOR
ÁREA: AUDITOR

QUESTÃO RECLAMADA: 54

GABARITO RATIFICADO (X)	GABARITO REVISADO (__)	ANULADA (__)
---------------------------	--------------------------	----------------

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A resposta à questão 54 encontra-se no livro MAXIMIANO, A. C. A.; NOHARA, I. P. Gestão Pública. Rio de Janeiro: Atlas, 2017. E-book. p.74., onde consta: “Corporativismo é a defesa de interesses de grupos organizados, que agem diretamente sobre o Governo ou indiretamente, por meio de representantes no Congresso.”, tal qual gabarito oficial “C) Defesa de interesses de grupos organizados, que agem diretamente sobre o Governo ou indiretamente, por meio de representantes no Congresso”.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão indefere o recurso e ratifica a questão.

ANALISTA DE REGULAÇÃO E/OU AUDITOR
ÁREA: AUDITOR

QUESTÃO RECLAMADA: 56

GABARITO RATIFICADO (X)	GABARITO REVISADO (___)	ANULADA (___)
---------------------------	-------------------------	---------------

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A resposta à questão 56 encontra-se no livro MAXIMIANO, A. C. A.; NOHARA, I. P. Gestão Pública. Rio de Janeiro: Atlas, 2017. E-book. p.271., onde consta: “Público-alvo: Este grupo de critérios compreende as práticas do relacionamento com a sociedade: imagem institucional, conhecimento que a sociedade tem do órgão público e maneira como o órgão público se relaciona com a sociedade e induz sua participação.”, tal qual gabarito oficial “C) Público-alvo”.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão indefere o recurso e ratifica a questão.

ANALISTA DE REGULAÇÃO E/OU AUDITOR
ÁREA: AUDITOR

QUESTÃO RECLAMADA: 57

GABARITO RATIFICADO (X)	GABARITO REVISADO (__)	ANULADA (__)
---------------------------	--------------------------	----------------

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A resposta à questão 57 encontra-se no livro MAXIMIANO, A. C. A.; NOHARA, I. P. Gestão Pública. Rio de Janeiro: Atlas, 2017. E-book. p.315., onde consta: “O instrumento jurídico de vinculação das Organizações Sociais é denominado contrato de gestão.”, tal qual gabarito oficial “A) O seu instrumento jurídico de vinculação é denominado contrato de gestão”.

Em face da argumentação apresentada, a Comissão indefere o recurso e ratifica a questão.

EDITAL Nº 166/2024

ANALISTA DE REGULAÇÃO E/OU AUDITOR

ÁREA: AUDITOR

QUESTÃO RECLAMADA: 61

GABARITO RATIFICADO (X)	GABARITO REVISADO (__)	ANULADA (__)
---------------------------	--------------------------	----------------

PARECER DA BANCA ELABORADORA

O gabarito permanece LETRA B, pois:

De fato a análise de riscos deve ser identificada por pessoas que fazem parte da governança da entidade auditada em sentido amplo. Ao considerar esta alternativa INCORRETA, estaríamos indo contra o Manual de Auditoria Operacional do TCU.

O item D ESTÁ INCORRETO, pois está no cerne da auditoria à relação existente entre a análise de controle interno e a própria avaliação de riscos. Os riscos das auditorias irão variar de acordo com a avaliação do controle interno. Já a Análise de Conformidade é outra ferramenta de auditoria, mais fixa e avalia a conformidade relacionada a documentos, leis, regimentos internos, dentre outros normativos. Tem forte relação com Auditorias Operacionais.

Fonte:

https://portal.tcu.gov.br/data/files/F2/73/02/68/7335671023455957E18818A8/Manual_auditoria_operacional_4_edicao.pdf

EDITAL Nº 166/2024

ANALISTA DE REGULAÇÃO E/OU AUDITOR

ÁREA: AUDITOR

QUESTÃO RECLAMADA: 66

GABARITO RATIFICADO (X)	GABARITO REVISADO (__)	ANULADA (__)
---------------------------	--------------------------	----------------

PARECER DA BANCA ELABORADORA

O gabarito permanece LETRA C, pois:

São Papeis de trabalho de execução:

1. Avaliação de Controles Internos;
2. Revisão Contábil;
3. Registros de verificações com e sem impactos;
4. Folhas mestras;
5. Solicitações de Auditoria – de campo;
6. Folha X – síntese da gestão;
7. Folha Y – pendências relevantes.

O item A está incorreto, pois planos de auditoria são papéis de trabalho de planejamento.

O item B está incorreto, pois matriz de riscos são papéis de trabalho de planejamento.

O item D está incorreto, pois programas de trabalho são papéis de trabalho de planejamento.

Fonte: Manual de Auditoria Governamental. Peter e Machado. P. 98 e 99.

EDITAL Nº 166/2024

ANALISTA DE REGULAÇÃO E/OU AUDITOR

ÁREA: AUDITOR

QUESTÃO RECLAMADA: 70

GABARITO RATIFICADO (X)	GABARITO REVISADO (___)	ANULADA (___)
---------------------------	-------------------------	---------------

PARECER DA BANCA ELABORADORA

O gabarito permanece LETRA C, pois de acordo com a NBCTA 200(R1):

1. Conformidade com exigências relevantes:

1.1. Observado o disposto no item 23, o auditor deve cumprir com cada exigência de uma NBC

TA, a menos que, nas circunstâncias da auditoria: (a) a NBC TA inteira não seja relevante; ou

(b) a exigência não seja relevante por ser condicional e a condição não existir (ver itens A74 e A75).

1.2. Em circunstâncias excepcionais, o auditor pode julgar necessário não considerar uma exigência relevante em uma NBC TA. Em tais circunstâncias, o auditor deve executar procedimentos de auditoria alternativos para cumprir o objetivo dessa exigência. Espera-se que a necessidade do auditor não considerar uma exigência relevante surja apenas quando a exigência for a execução de um procedimento específico e, nas circunstâncias específicas da auditoria, esse procedimento seria ineficaz no cumprimento do objetivo da exigência (ver item A74).

A resposta correta está descrita na própria norma.

O item A está incorreto, pois: O auditor deve planejar e executar a auditoria com ceticismo profissional, reconhecendo EXISTEM DIVERSAS circunstâncias que PODEM CAUSAR distorção relevante nas demonstrações contábeis.

O item B está incorreto, pois: Para obter segurança razoável, o auditor deve obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável e, com isso, possibilitar a ele obter conclusões razoáveis e nelas basear a sua opinião.

O item D está incorreto, pois: A opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis trata de determinar se as demonstrações contábeis são elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Tal opinião é comum a todas as auditorias de demonstrações contábeis.

[https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200\(R1\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTA200(R1).pdf) p. 6-8.

ANALISTA DE REGULAÇÃO E/OU AUDITOR
ÁREA: AUDITOR

QUESTÃO RECLAMADA: 76

GABARITO RATIFICADO (X)	GABARITO REVISADO (___)	ANULADA (___)
---------------------------	-------------------------	---------------

PARECER DA BANCA ELABORADORA

O recurso, ora sob análise, refere-se a questão 76 do Concurso para o cargo de Auditor, o candidato solicitou a anulação da questão em virtude do assunto abordado, conforme seu entendimento, não constar do conteúdo programático estabelecido no edital.

Em resposta a solicitação do recurso, apresentamos que a questão 76 foi elaborada em atendimento ao conteúdo apresentando no edital a seguir especificado:

Procedimentos Contábeis Específicos (PCE): FUNDEB

A questão elaborada seguiu essa orientação do conteúdo do edital sendo elaborada conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, página 333, 334, 1. FUNDEB.

Em resposta ao Recurso, a Banca Examinadora, realizou cuidadosamente a análise e os argumentos apresentados pelo candidato, esta banca INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO.

EDITAL Nº 166/2024

ANALISTA DE REGULAÇÃO E/OU AUDITOR

ÁREA: AUDITOR

QUESTÃO RECLAMADA: 79

GABARITO RATIFICADO (X)	GABARITO REVISADO (___)	ANULADA (___)
---------------------------	-------------------------	---------------

PARECER DA BANCA ELABORADORA

O recurso, ora sob análise, refere-se a questão 79 do Concurso para o cargo de Auditor, solicitou alteração do gabarito para a letra B em virtude do entendimento do candidato sobre a resolução da questão. O candidato alega que o cálculo para apurar o déficit/superávit é realizado através da diferença do valor das receitas realizadas com o total das despesas (dotação inicial/atualizada), conforme cálculo apresentado no recurso (750.000,00 – 660.000,00 = 90.000,00).

Para a elaboração e resolução da questão a legislação utilizada foi a Lei nº 4.320/64 e o Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público. Conforme o artigo 35 da Lei nº 4.320/64:

*Artigo 35. Pertencem ao exercício financeiro
(...)*

II – as despesas nele legalmente empenhadas (grifos nossos)

O Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público, apresenta explicação detalhada para o cálculo do déficit/superávit, onde assim se verifica:

Déficit

*Demonstra a diferença negativa entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas(...) (pg. 518 Manual)
(grifos nossos)*

Superávit

*Demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas (...) (pg. 521 do Manual)
(grifos nossos)*

O cálculo fica assim apresentado em atendimento a legislação vigente: Receitas Realizadas 750.000,00 – Despesas Empenhadas 395.000,00 = 355.000,00 superávit, permanecendo o item A como correto, de acordo com o gabarito oficial.

Em resposta ao Recurso, a Banca Examinadora, realizou cuidadosamente a análise e os argumentos apresentados pelo candidato, esta banca INDEFERE O RECURSO INTERPOSTO.

ANALISTA DE REGULAÇÃO E/OU AUDITOR
ÁREA: AUDITOR

QUESTÃO RECLAMADA: 80

GABARITO RATIFICADO ()	GABARITO REVISADO (___)	ANULADA (X)
-------------------------	-------------------------	---------------

PARECER DA BANCA ELABORADORA

O recurso, ora sob análise, refere-se a questão 80 do Concurso para o cargo de Auditor, o candidato solicitou anulação da questão em virtude de um erro de grafia no terceiro item, onde a sigla apresentada foi RPPA e deveria ter sido apresentada RPPS.

Em atendimento ao recurso e pelo erro de grafia ora apresentado no terceiro item da questão e por este motivo causar um não entendimento claro sobre o assunto tratado, a banca examinadora atende ao pedido do candidato, anulando a questão.

Em resposta ao Recurso, a Banca Examinadora, realizou cuidadosamente a análise e os argumentos apresentados pelo candidato, esta banca DEFERE O RECURSO INTERPOSTO.